



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COM INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS EVENTUAIS).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, residente e domiciliado em Recife/PE, e a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.724.109/0001-34, e-mail: potencial@potencialtda.com.br, sediada na Rua Castro Neves, 359, casa, Matatu, Salvador/BA, CEP 40.255-020, neste ato representada pelo Sr. **HUGO LUIZ GALVÃO BARROS**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, apresentados nos autos, consoante **Proads TRT6 n.º 2.241/2025(acompanhamento) e n.º 6.034/2025 (alteração)**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Este instrumento promove a alteração do Anexo II do Contrato para corrigir inconsistências materiais no corpo do texto e na Tabela de Faixas de Ajuste do referido anexo, amparada pelos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato e do art. 124, II, "b", da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 248, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.
- 1.1.1 A alteração no corpo do texto de que trata o item 1.1, conforme ANEXO I deste Aditivo, refere-se à complementação de informação constante na redação do Anexo II do Contrato, que trata da medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada, nos termos a seguir:

Onde se lê:

"(...)"

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no

período avaliado. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.”

Leia-se:

“(…)

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. O cálculo partirá da pontuação máxima de 5 pontos que poderá sofrer decréscimos de acordo com as falhas na prestação de serviço (tabelas dos indicadores), refletindo no pagamento da fatura mensal (tabela de faixas de ajuste no pagamento). A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.”

- 1.1.2 A alteração na Tabela da Faixas de ajuste no pagamento de que trata o item 1.1 refere-se à retificação das Faixas de Ajuste, das Sanções e das Observações, consoante o ANEXO I deste Termo, que passa a constar o seguinte:

Faixas de ajuste no pagamento: (*)	Faixa de Ajuste	% de pagamento do valor da NF da unidade
	() entre 5 e 4,5 () menor que 4,5 até 3,5 () menor que 3,5	100% 95% 90%
Sanções: (**)	() entre a nota máxima 5 e 3,5 pontos -> não há sanção () abaixo de 3,5 pontos -> multa de 4% () reincidência abaixo de 3,5 pontos -> multa de 8%	
Observações: (***)		
Valor mensal contratado: (valor do contrato atualizado)	R\$	
Valor a ser faturado: (valor após os ajustes na fatura mensal contratada)	R\$ (valor por extenso)	
(*) Marcar a opção de faixa de pagamento. (**) Marcar a opção de sanções. (***) Descrever o resultado da medição. Caso não haja retenção nem sanção, informar nesse campo: “prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções ou sanções”.		
Data e Assinatura do Fiscal		Data e assinatura do Preposto

- 1.2 O presente Termo Aditivo promove, também, a alteração na tabela referente aos locais de prestação de serviços, constante no item 5.2 do Anexo II do Contrato, conforme tabela anexa, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato e do art. 124, II, "b", da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 248.
- 1.2.1 A alteração de que trata o item 1.2 refere-se à inclusão do terreno onde será instalada a usina fotovoltaica, situado na Avenida Coronel Honorato Viana, s/n - Gercino Coelho, Petrolina/PE, a partir da data de assinatura deste Termo, sem alteração do valor do contrato, ficando a tabela de "LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS", constante do ANEXO II deste Termo, acrescida do seguinte local:

MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Petrolina	Terreno Usina Fotovoltaica	Av. Coronel Honorato Viana, s/n – Gercino Coelho

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

- 2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2025.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA – EMPRESA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Na análise da qualidade da execução dos serviços prestados pela Contratada, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com os termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, de modo que será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. O cálculo partirá da pontuação máxima de 5 pontos que poderá sofrer decréscimos de acordo com as falhas na prestação de serviço (tabelas dos indicadores), refletindo no pagamento da fatura mensal (tabela de faixas de ajuste no pagamento). A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

A finalidade do IMR é valorizar a execução dos serviços nas frequências estabelecidas, com a máxima qualidade e eficiência e dentro dos prazos previstos. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional aos serviços realizados a contento, seguindo os indicadores abaixo:

INDICADOR 01	Fornecimento e utilização de uniformes, EPI's/EPC's e ferramentas
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo a essas exigências contratuais necessárias à execução dos serviços.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que as exigências sejam atendidas.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	1. Identificar a ausência ou falha no fornecimento dos uniformes e EPI's/EPC's para cada categoria, por empregado(a) e por ocorrência. 2. Verificar a presença de empregados(as) sem uniformes completos ou com uniformes sujos, por empregado(a) e por ocorrência. 3. Deixar de fornecer/garantir a utilização das ferramentas necessárias à execução dos serviços, por empregado(a) e por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, conforme relacionado, será retirado 0,25 ponto.

INDICADOR 02	Fornecimento de materiais e peças de reposição
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está fornecendo os materiais e peças de reposição para a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas dentro do prazo determinado, nas quantidades adequadas e com características técnicas equivalentes ou superiores aos materiais existentes.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que os serviços possam ser executados com o devido fornecimento dos materiais e peças de reposição.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.

Forma(s) de acompanhamento:	Verificar se o fornecimento de materiais e peças de reposição está sendo realizado de acordo com os critérios estipulados, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo no fornecimento de materiais e peças de reposição, será retirado 0,25 ponto, excluindo-se os atrasos com justificativas aceitas pela Fiscalização.

INDICADOR 03	Atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo definido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo às demandas no prazo definido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que os serviços sejam executados dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar o atendimento das solicitações de manutenções prediais preventivas e corretivas, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência ou definido na Ordem de Serviço, será retirado 0,25 ponto, excluindo-se os atrasos com justificativas aceitas pela Fiscalização.

INDICADOR 04	Atendimento da elaboração de orçamento de serviços no prazo definido no Termo de Referência
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo à elaboração de orçamento de serviços no prazo definido no Termo de Referência.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que o orçamento seja elaborado dentro do prazo estabelecido, para posterior execução dos serviços.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar se o orçamento foi entregue de acordo com as condições estipuladas, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência, será retirado 0,25 ponto, excluindo-se os atrasos com justificativas aceitas pela Fiscalização.

INDICADOR 05	Atendimento da apresentação de planilhas dos serviços de modernização, adequação, reparação e adaptação predial (eventuais) no prazo definido no Termo de Referência e da execução desses serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo às demandas no prazo definido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que as planilhas sejam entregues e que os serviços sejam executados dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	1. Verificar se a planilha foi entregue de acordo com as condições estipuladas, por ocorrência. 2. Verificar se os serviços foram executados no prazo previsto, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência ou definido na Ordem de

	Serviço, será retirado 0,25 ponto, excluindo-se os atrasos com justificativas aceitas pela Fiscalização.
--	--

INDICADOR 06	Atendimento da apresentação de planilhas orçamentárias referentes a Ordens de Serviços executadas, com ou sem custo
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo à apresentação de planilhas orçamentárias referentes a Ordens de Serviços executadas no prazo definido no Termo de Referência.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que as planilhas orçamentárias sejam entregues dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar se as planilhas foram entregues de acordo com o prazo previsto, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência, será retirado 0,25 ponto.

INDICADOR 07	Atendimento à legislação trabalhista
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está cumprindo com todas as obrigações trabalhistas legais pertinentes.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que essas obrigações sejam cumpridas.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	1. Verificar se houve desconto indevido no salário dos(as) empregados(as) referente ao custo de uniformes e/ou EPI's, por empregado(a). 2. Verificar se a Contratada deixou de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na legislação e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, por empregado(a). 3. Verificar se a Contratada efetuou o pagamento de salários e encargos dentro do prazo legal, bem como se arcou com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por empregado(a).
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, conforme relacionado, será retirado 0,75 ponto, por empregado(a) para o(a) qual houve falha no atendimento ao indicador.

INDICADOR 08	Atendimento da apresentação da relação dos(as) empregados(as) que fruirão férias, assim como daqueles(as) que irão substituí-los(as)
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está atendendo à apresentação dessa relação no prazo definido no Termo de Referência.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que a relação dos(as) empregados(as) seja entregue dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar se a relação dos(as) empregados(as) foi entregue de acordo com o prazo previsto, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência, será retirado 0,25 ponto.

INDICADOR 09	Atendimento da capacitação a todos(as) os(as) trabalhadores(as) em saúde e segurança no trabalho
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está assegurando a capacitação a todos(as) os(as) trabalhadores(as) na periodicidade e com a carga horária mínima definidas no Termo de Referência.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que as capacitações dos(as) empregados(as) sejam realizadas conforme estabelecido.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar se as capacitações foram ofertadas de acordo com a periodicidade e a carga horária mínima previstas, por empregado(a) e por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência, será retirado 0,25 ponto.

INDICADOR 10	Sustentabilidade e limpeza
Finalidade:	Avaliar se a Contratada está obedecendo às normas de sustentabilidade ao longo da execução do contrato e se está mantendo as condições de limpeza na execução dos serviços.
Meta(s) a cumprir:	Garantir que as práticas de sustentabilidade sejam obedecidas pela Contratada e que a limpeza do local de trabalho seja mantida durante e após a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas.
Instrumento de medição:	Registro de ocorrência em relatório próprio.
Forma(s) de acompanhamento:	Verificar a observância das práticas de sustentabilidade e de limpeza do local de trabalho durante a execução do contrato, por ocorrência.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de cálculo:	Para cada ocorrência registrada no mês de competência, relacionada ao não cumprimento das normas de sustentabilidade e aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, será retirado 0,25 ponto. Para cada ocorrência relacionada às condições de limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções, será retirado 0,25 ponto.

Faixas de ajuste no pagamento: (*)	Faixa de Ajuste	% de pagamento do valor da NF da unidade
	() entre 5 e 4,5 () menor que 4,5 até 3,5 () menor que 3,5	100% 95% 90%
Sanções: (**)	() entre a nota máxima 5 e 3,5 pontos -> não há sanção () abaixo de 3,5 pontos -> multa de 4% () reincidência abaixo de 3,5 pontos -> multa de 8%	
Observações: (***)		
Valor mensal contratado: (valor do contrato atualizado)	R\$	
Valor a ser faturado: (valor após os ajustes na	R\$ (valor por extenso)	

fatura mensal contratada)	
(*) Marcar a opção de faixa de pagamento. (**) Marcar a opção de sanções. (***) Descrever o resultado da medição. Caso não haja retenção nem sanção, informar nesse campo: "prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções ou sanções".	
Data e Assinatura do Fiscal	Data e assinatura do Preposto

ANEXO II**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Cabo de Santo Agostinho	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 576
Goiana	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	Loteamento Novo Horizonte, PE 75, Km 02, Lote II, Quadra 30
Igarassu	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª Varas do Trabalho)	Av. Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio
Ipojuca	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª Varas do Trabalho)	Rua do Clube Municipal, S/N, Alto
Jaboatão dos Guararapes	Fórum Trabalhista de Jaboaão dos Guararapes (1ª a 7ª Varas do Trabalho)	Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão
Olinda	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho)	Rodovia PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara
Paulista	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª e 2ª Varas do Trabalho)	Rua Humberto Félix da Cruz, nº 1670, Nobre
Recife	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife
Recife	Galpão de Material e Manutenção	Rua do Brum, nº 617, Bairro do Recife
Recife	Galpão da Seção de Transportes	Rua do Brum, nº 107, Bairro do Recife
Recife	STIC - Unidade Afogados	Rua Motocolombó, nº 310, Afogados
Recife	Escola Judicial e Memorial da Justiça do Trabalho	Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro
Recife	Prédio onde será instalado o Fórum AJBA - área ocupada pela Polícia Judicial até o início das obras para sua instalação	Av. Rui Barbosa, 251, Graças
São Lourenço da Mata	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severiano, nº 30
Vitória de Santo Antão	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, S/N, Cajá
Vitória de Santo Antão	Arquivo Geral de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, S/N, Cajá
Vitória de Santo Antão	Arquivo Geral (Galpão) – Anexo 1	Av. Henrique de Holanda, 2005/2025, Lote 1-A, Cajá
MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO

Barreiros	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª e 2ª Varas do Trabalho)	Rua Tancredo Neves, S/N, Centro,
Palmares	Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, nº 13, Cohab I
Ribeirão	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Carpina	Vara do Trabalho de Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N, Cajá
Limoeiro	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, nº 114, José Fernandes Salsa
Nazaré da Mata	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1ª e 2ª Varas do Trabalho)	Praça Fernando Ferreira, nº 23
Timbaúba	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Loteamento Araruna
MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Belo Jardim	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140, Centro
Caruaru	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	Av. Agamenon Magalhães, nº 814, Maurício de Nassau
Garanhuns	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, São José
Pesqueira	Vara do Trabalho de Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255, Centro
MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Salgueiro	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, S/N, Cohab
Serra Talhada	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N, Bom Jesus
MUNICÍPIO	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
Araripina	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro
Petrolina	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho)	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro
Petrolina	Terreno Usina Fotovoltaica	Av. Coronel Honorato Viana, s/n – Gercino Coelho